

À servidora para cumprir com os deveres elencados nos arts. 14, 16 e 29 da Resolução COJUS n.º 32/2017.

À SEAPO para notificar/intimar a interessada sobre o teor desta e providenciar a comunicação da chefia imediata da Requerente.

À Corregedoria-Geral da Justiça para acompanhamento.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **REGINA Célia FERRARI Longuini**, Presidente do Tribunal, em 27/08/2024, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0005704-58.2021.8.01.0000

**PRIMEIRO ADITIVO AOTERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 41/2021 PROCESSO SEI TJAC Nº 0007056-17.2022.8.01.000 PARTES COOPERANTES: o TER/AC e o ESTADO DO ACRE**

**OBJETO.** Os partícipes poderão colocar à disposição servidores do seu quadro de pessoal considerados necessários a normalização ou efficientização da execução dos serviços e atividades de natureza pública da sua competência. 2.2. A cessão de servidores entre os partícipes far-se-á através de solicitações escritas, observados os trâmites dos respectivos processos administrativos, devidamente justificadas frente ao objeto do presente Termo.

**DATA DE ASSINATURA:** 16/07/2024.

**VIGÊNCIA:** Prorrogar a vigência do Acordo de Cooperação Técnica por vinte e quatro meses, com data de término em 15/9/2026.

**ASSINAM:** O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral no Estado do Acre, Des. **Júnior Alberto Ribeiro** e a Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Desembargadora **Regina Célia Ferrari Longuini**.

Processo Administrativo nº:0007682-36.2022.8.01.0000  
Local:Rio Branco  
Unidade:ASJUR  
Requerente:DRVJU  
Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre  
Assunto:Contrato nº 17/2023

## DECISÃO

- Trata-se de Processo Administrativo objetivando formalizar alteração quantitativa no Contrato Administrativo n.º 17/2023, celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE e a empresa CROA ENGENHARIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.369.159/0001-50, com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, I, 'b', e § 1º, da Lei nº 8.666/1993, aplicável à espécie por força do art. 190 da Lei nº 14.133/2021.
- O feito foi instruído, constando parecer da ASJUR/Presidência.
- Dito isso, dadas as informações contidas nos autos, ACOLHO o Parecer ASJUR (Evento SEI nº 1854175) e AUTORIZO a alteração quantitativa, com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), no valor global de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil) para o Grupo Único: Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Porto Walter (CIC), Marechal Thaumaturgo (CIC), Tarauacá, Feijó e Jordão (CIC) na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.
- Encaminhem-se os autos à Diretoria de Logística, para a adoção das medidas necessárias.
- À Secretaria de Apoio aos Órgãos Julgadores Administrativos – SEAPO para a publicação desta decisão no Diário da Justiça.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora REGINA Célia FERRARI Longuini, Presidente do Tribunal, em 09/08/2024, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0007682-36.2022.8.01.0000

## TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2023, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA CROA ENGENHARIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

**Processo nº: 0007682-36.2022.8.01.0000**

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, com sede nesta cidade, na Rua Tribunal de Justiça, s/n – Via Verde, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente Desembargadora **Regina Ferrari** e a empre-

sa CROA ENGENHARIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.369.159/0001-50, sediada na Av. 25 de Agosto, 4621, bairro Aeroporto Velho, em Rio Branco/Acre, E-mail: croaengenharia@gmail.com, neste ato representada por Breno José Silva e Silva, portador do CPF nº 911.\*\*\*.\*\*\*-20, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO** – O presente termo aditivo tem por objeto promover o acréscimo de 25% sob o valor do contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**  
O valor global do contrato passa de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil) para R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil) para o Grupo Único: Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Porto Walter (CIC), Marechal Thaumaturgo (CIC), Tarauacá, Feijó e Jordão (CIC) na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Percentual de desconto oferecido sobre a tabela SINAP
1	Prestação dos serviços de manutenção predial corretiva e/ou preventiva para atender às demandas do Tribunal de Justiça nas Comarcas da Regional do Vale do Juruá.	1,34%
2	Fornecimento de material constante da tabela SINAPI para insumos.	1,34%
Valor global estimado para os serviços:		R\$750.000,00

2.1. O valor acrescido ao contrato é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil) que corresponde ao acréscimo de 25%.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão a conta da seguinte dotação:  
Programa de Trabalho: 203.617.02.061.2293.2214.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Especial do Poder Judiciário-FUNEJ,  
Fontes de Recurso: 1760.0700/2760.0700; e/ou  
Programa de Trabalho: 203.006.02.122.2293.2267.0000 – Gestão Administrativa do Tribunal de Justiça/AC,  
Fontes de Recurso: 1500.0100/2500.0100,  
Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e/ou 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**  
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Termo vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Data e assinatura eletrônicas.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 25 de julho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **BRENO JOSÉ SILVA E SILVA**, Usuário Externo, em 27/08/2024, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **REGINA Célia FERRARI Longuini**, Presidente do Tribunal, em 28/08/2024, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0007682-36.2022.8.01.0000

Processo Administrativo nº:0000142-63.2024.8.01.0000  
Local:Rio Branco  
Unidade:ASJUR  
Relator:  
Requerente:Emily Gerusa da Silva Oliveira  
Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre  
Assunto:

## DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo formulado pela ex-servidora Emily Gerusa da Silva Oliveira, visando perceber verbas rescisórias em face de sua exoneração do cargo de Diretor de Secretaria, CJ5, a partir de 7 de janeiro de 2024, conforme Portaria nº 14/2024.

Instada, a Gerência de Cadastro e Remuneração - GECAD prestou as informações necessários referente ao caso (evento SEI n.º 1670477).

Após a apresentação dos cálculos, a Diretoria de Gestão de Pessoas - DI-